Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 1001

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 7
Outros atos oficiais 14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 15
Outros atos 15
Concursos Públicos/Processos Seletivos 22
Convocação 22
Licitações e Contratos 23
Homologação / Adjudicação 23

Poder Legislativo 25
Atos Legislativos 25
Decreto Legislativo 25

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.748, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$2.020.000,00 (Dois milhões e vinte mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

110 27.812.0007.2014.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 003 GERAL – FEJUPI
R$ 1.000.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

219 15.451.0011.1014.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS 420.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 420.000,00

225 15.451.0011.1016.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 150.000,00

236 15.452.0011.1017.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS 450.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 450.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro.**

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: CHBR, OI=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53130320000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 ND: CHBR, OI=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53130320000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 03 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-15h32min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.749, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) distribuídos às seguintes dotações:

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

294	15.451.0011.2039.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	100 001	ILUMINACAO PUBLICA	
	R$ 45.000,00		
295	15.451.0011.2039.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	4.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
	R$ 4.500,00		
296	15.451.0011.2039.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
	R$ 100.000,00		
297	15.451.0011.2039.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
	R$ 50.000,00		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro.**

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 — Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 — Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 03 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-15h34min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.699, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre: A escala de Plantões das Farmácias e Drogarias do Município de Pirapozinho-SP., para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que nos sábados, domingos e feriados funcionarão as farmácias/drogarias que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada por este instrumento;

Considerando a necessidade de reorganização da escala de plantões devido à redução no número de farmácias;

DECRETA:

Art. 1º. As Farmácias e Drogarias estabelecidas e em funcionamento no Município manterão escala de plantões aos sábados, domingos e feriados compreendidos no Exercício de 2025, respeitando os horários estabelecidos na Lei Complementar nº 007/2019, conforme relação a seguir descrita:

ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DE PIRAPOZINHO			
JUNHO 2025			
07/06/2025	TUQUINHA	TOTAL	FARMED
14/06/2025	SANTA CATARINA	ROUXINOL	SHOPPING
21/06/2025	PRAÇA	SÃO JOÃO	POUPAQUI
28/06/2025	PRIMAVERA	BELLA	SÃO MATEUS
JULHO 2025			
05/07/2025	MARTINS	TOLEDO	TUQUINHA
12/07/2025	ROUXINOL	SHOPPING	CENTER
19/07/2025	TOTAL	FARMED	SANTA CATARINA
26/07/2025	PRAÇA	SÃO JOÃO	POUPAQUI
AGOSTO 2025			
02/08/2025	PRIMAVERA	BELLA	SÃO MATEUS
09/08/2025	MARTINS	TOLEDO	TUQUINHA
16/08/2025	ROUXINOL	SHOPPING	CENTER
23/08/2025	TOTAL	FARMED	SANTA CATARINA
30/08/2025	PRAÇA	SÃO JOÃO	POUPAQUI
SETEMBRO 2025			
06/09/2025	PRIMAVERA	BELLA	SÃO MATEUS
13/09/2025	MARTINS	TOLEDO	TUQUINHA
20/09/2025	ROUXINOL	SHOPPING	CENTER

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

27/09/2025	TOTAL	FARMED	SANTA CATARINA
OUTUBRO 2025			
04/10/2024	PRAÇA	SÃO JOÃO	POUPAQUI
11/10/2024	PRIMAVERA	BELLA	SÃO MATEUS
18/10/2024	MARTINS	TOLEDO	TUQUINHA
25/10/2025	ROUXINOL	SHOPPING	CENTER
NOVEMBRO 2025			
01/11/2025	TOTAL	FARMED	SANTA CATARINA
08/11/2025	PRAÇA	SÃO JOÃO	POUPAQUI
15/11/2025	PRIMAVERA	BELLA	SÃO MATEUS
22/11/2025	MARTINS	TOLEDO	TUQUINHA
29/11/2025	ROUXINOL	SHOPPING	CENTER
DEZEMBRO 2025			
06/12/2025	TOTAL	FARMED	SANTA CATARINA
13/12/2025	PRAÇA	SÃO JOÃO	POUPAQUI
20/12/2025	PRIMAVERA	BELLA	SÃO MATEUS
27/12/2025	MARTINS	TOLEDO	TUQUINHA

Art. 2º. As Farmácias e Drogarias que desrespeitarem a escala poderão pagar multa conforme a Lei Complementar nº 007/2019.

Art. 3º. É obrigatória a divulgação do estabelecimento plantonista pelas demais Farmácias e Drogarias, bem como seu respectivo nome, endereço e telefone, em local de fácil visualização.

Art. 4º. Compete ao Departamento de Tributação e Fiscalização, o recebimento de denúncias por parte da população, a fiscalização e a aplicação de penalidades no que couber.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.546, de 19 de dezembro de 2024.

PM-Pirapozinho, 03 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RHS/RASTZ/rastz-15h14min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.700, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.748, de 03 de junho de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$2.020.000,00 (Dois milhões e vinte mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

110 27.812.0007.2014.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 003 GERAL – FEJUPI
R$ 1.000.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

219 15.451.0011.1014.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS 420.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 420.000,00

225 15.451.0011.1016.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 150.000,00

236 15.452.0011.1017.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS 450.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 450.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro.**

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), OU=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), OU=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 03 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-15h32min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.701, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.749, de 03 de junho de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) distribuídos às seguintes dotações:

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

294	15.451.0011.2039.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	100 001	ILUMINACAO PUBLICA	
	R$ 45.000,00		
295	15.451.0011.2039.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	4.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
	R$ 4.500,00		
296	15.451.0011.2039.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
	R$ 100.000,00		
297	15.451.0011.2039.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
	R$ 50.000,00		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro.**

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: CHBR: CHOP-Brasil, OU= Presencial, OU= 51953120000179, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Sem Vínculo, CN= LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

THADEU HENRIQUE WITKOWS KI:37348621830 Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 ND: CHBR: CHOP-Brasil, OU= Presencial, OU= 51953120000179, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Sem Vínculo, CN= THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 03 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-15h42min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.702, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre: Demissão de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15 e pela Lei Municipal nº 2.438/1995 e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2025, instaurado para apuração de quebra de dever funcional do servidor Evandro Guilherme Marques da Silva;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 90, 91 e 96, incisos VI e XIII da Lei Municipal nº 2.438/1995;

CONSIDERANDO a decisão exarada no despacho do Chefe do Poder Executivo em 03 de junho de 2025, acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo e aplicando a pena de demissão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido o servidor **EVANDRO GUILHERME MARQUES DA SILVA**, do cargo de Coveiro, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapozinho-SP., nos termos do artigo 103, inciso I, c/c artigos 90, 91 e 96, incisos VI e XIII da Lei Municipal nº 2.438/1995.

Art. 2º. A Divisão Municipal de Administração e o Departamento de Pessoal deverão adotar as providências necessárias para a imediata execução deste Decreto, incluindo a ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 04 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h34min

Outros atos oficiais

PIRAÇÃO
Instituto de Cultura Esporte e Defesa do Meio Ambiente
18 9 9773-0644
@Piração Instituto
@piracao_instituto
institutopiracao.ods@gmail.com
pontodeculturapiracao@outlook.com
Rua Antonio Delfin, 72 - Vila Marques - Jd. das Flores - 19200-340 - Pirapozinho - SP.
UP Municipal Lei 4.117/15 e 4.700/24 - Estadual Lei 17.281/20 - I. M. 6.902/07 - Cert. Ent. Cultural 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5 - 02/10/2021
CNPJ 09.033.802/0001-72 - CRCE 0457/2015 - Certificado CMDCA Mirante do Paranapanema validade 21/08/2024

INFORMATIVO DE RECEBIMENTO DE REPASSE

VALOR: R$ 15.450,00

QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

DATA: 27/05/2025

OBJETO:

PROJETO PONTO DE CULTURA PIRAÇÃO TF 16/2025

FERNANDO PEREIRA DE VASCONCELLOS
Presidente

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"
Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1313
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.portalmunicipal.com.br/sp/estreladonorte
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br

LEI Nº 1.117/01/15, DE 16/05/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA - CIPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu **ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, PREFEITO** do Município de **ESTRELA DO NORTE**, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município de Estrela do Norte autorizado a aderir ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP, CNPJ: 18.511.710/0001-41,** Assis Chateaubriand, km 425, Bairro das Laranjeiras – Pirapozinho-SP.

Art. 2º- Constituir-se-á objeto de adesão do Município de Estrela do Norte ao CIPP, a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, conforme os objetivos e finalidades elencados no Estatuto do CIPP, nos quais dentre outros;

I- Quanto ao desenvolvimento econômico regional, dentre outros;

a) Fomentar o desenvolvimento de políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

b) Incentivar o desenvolvimento de atividades de apoio à modernização da economia regional;

c) Promover ações visando à geração de emprego e renda;

d) Promover ações de apoio ao desenvolvimento de práticas nos âmbitos da economia solidária, cooperativismo e associativismo;

e) Incentivar a prática do comércio exterior pelo empresariado regional;

f) Inovar criando ações voltadas ao incentivo e fomento da economia regional dos municípios envolvidos.

Desenvolvimento urbano

II - Quanto a promoção do desenvolvimento urbano, dentre outros;

a) Promover o desenvolvimento urbano e habitacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"
Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1313
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.portalmunicipal.com.br/sp/estreladonorte
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br

b) Desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;

c) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;

d) Desenvolver política habitacional para população em situação de vulnerabilidade;

Desenvolvimento econômico regional e turismo

III - Quanto a promoção do desenvolvimento econômico regional e turismo, dentre outros;

a) Atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional, destacando-se o ramo da indústria e comércio, construção civil, turismo e serviços;

b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas ligadas ao turismo;

c) Estimular e fomentar o Turismo na região a partir do plano regional de turismo, mediante ações de divulgação, promoção e capacitação.

d) Colaborar para o fortalecimento das entidades de classe da região, associação comercial, engenharia e arquitetura, dentre outras;

e) Incentivar projetos de escola de artes na região;

Desenvolvimento urbano e gestão ambiental

IV- Quanto à promoção desenvolvimento urbano e gestão ambiental, dentre outros;

a) Estimular o desenvolvimento urbano e habitacional;

b) Estimular ações de requalificação urbana com inclusão social;

c) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;

d) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar, que contemple todo o ciclo que envolve o resíduo;

e) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;

f) Promover atividades de educação ambiental;

g) Estimular ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"
Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1313
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.portalmunicipal.com.br/sp/estreladonorte
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br

h) Atuar junto aos órgãos do estado para a criação de instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;

i) Propor programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização e reciclagem.

Saúde

V- Quanto à atuação na área da Saúde, dentre outros;

a) Estruturar, coordenar e organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;

b) Trabalhar para o aprimoramento dos equipamentos de saúde e a ampliação da oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade;

c) Estimular melhorias para os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;

d) Fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;

e) Trabalhar pelo aprimoramento do sistema de vigilância sanitária;

f) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

g) Incentivar o fornecimento de programas regionais de educação permanente para os profissionais da saúde;

h) Planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas à promoção da saúde de interesse dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde, das Secretarias Municipais e Estaduais, bem como viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do CIPP.

i) Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

Educação, cultura e esportes

VI- Quanto a atuação nas áreas da educação, cultura e esportes, dentre outros;

a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"
Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1313
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.portalmunicipal.com.br/sp/estreladonorte
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br

equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;

b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;

c) Atuar pelo desenvolvimento de ações de alfabetização de jovens e adultos;

d) Atuar pelo desenvolvimento de ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

e) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;

f) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

g) Estimular a produção cultural local e propiciar a divulgação da produção cultural regional;

h) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;

i) Atuar pelo desenvolvimento de ações e programas voltados especificamente para a terceira idade.

Assistência, inclusão social e direitos humanos

VII – Quanto a atuação na área da assistência social, visando, a inclusão social e proteção aos direitos humanos, dentre outros;

a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua, da exploração sexual e uso de drogas psicoativas;

b) Contribuir para a definição de fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região;

c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social em parceria com o governo estadual;

d) Estimular a ampliação da rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"
Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1313
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.portalmunicipal.com.br/sp/estreladonorte
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br

e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;

Segurança pública

VII - Quanto a atuação na área de segurança pública, dentre outros;

a) Articular as atividades regionais de diversos setores de segurança pública capazes de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter preventivo, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;

b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção e promoção da cultura de paz;

c) Desenvolver projetos de monitoramento das divisas;

d) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

Desenvolvimento sustentável

VIII- Quanto a promoção do desenvolvimento sustentável, dentre outros;

a) Promover políticas, programas, projetos, mecanismos, campanhas e iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável regional e contribuam para o mesmo no âmbito metropolitano, estadual, nacional e internacional;

b) Promover cooperações técnicas e financeiras para o desenvolvimento sustentável regional em nível nacional e internacional;

c) Atuar no sentido da conservação do meio ambiente urbano e rural da região, da qualidade dos recursos hídricos, da destinação e reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos e da construção civil, do aproveitamento e uso final energético e do saneamento, em compasso com os programas estaduais e nacionais relacionados e as boas práticas internacionais;

d) Promover a educação para a sustentabilidade, inclusiva e transversal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"
Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1313
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.portalmunicipal.com.br/sp/estreladonorte
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br

e) Estabelecer e fazer a gestão do desenvolvimento sustentável regional pelo uso de instrumentos de medição de desempenho, como estudos, inventários e índices;

Fortalecimento institucional

IX- Quanto a promoção do fortalecimento institucional, dentre outros;

a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios com a finalidade da ampliação de suas capacidades de investimentos;

b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;

c) Propor atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;

d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;

Art. 3º- O Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema – CIPP, com sede e foro no Município de Pirapozinho-SP, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único. Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I - Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - Promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - Promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - Realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos temos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do § 1º do artigo 112 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 19 do Decreto nº 6.017/2007.

VI - Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º- O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"
Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1313
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.portalmunicipal.com.br/sp/estreladonorte
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º- Para concretização do ingresso do Município de Estrela do Norte no CIPP, fica autorizado o pagamento da cota de ingresso estabelecida pela Assembleia Geral no valor de 293.289,50, com um desconto de 50%, a serem pagos em 44 parcelas mensais de 3.332,83, totalizando assim 146.644,75.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que se trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no CIPP, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º- Fica ratificado, desde já, sem reservas, o Estatuto que fará parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo I.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal "dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte – SP, 16 de maio de 2025.

ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no serviço de Secretaria, publicado por Edital no Átrio do Paço Municipal, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM – e, na data supra.

MILENA M. DE CAMPOS SANTOS
Gerente de Secretaria

Milena Marcela de Campos Santos
RG: 42.914.076-9

Este (a) Lei 1.117/01/15 foi afixado (a) no Átrio da Prefeitura Municipal em 16/05/2025 e publicado/inserido (a) em 16/05/2025 no Portal da Transparência Municipal conforme prevê a LOM - Lei Orgânica Municipal por meio da emenda nº 001/2018/13, de 19/03/2018.
Estrela do Norte-SP., 16 de Maio de 2025

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Professor de Educação Básica I (PEB I)

Ord	Nome	Nº de Inscrição
18º	Adriana Alves Caetano Maciel	555214

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 03 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 06-2025
PROCESSO Nº. 64-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESINSTALAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **PREGÃO na forma PRESENCIAL n° 06-2025 – Processo Licitatório nº 64-2025**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESINSTALAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO**, a favor da empresa **LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 16.612.503/0001-98**, no valor de **R$ 474.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)**, para execução dos serviços.

PM de Pirapozinho – SP, 03 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 08-2025
PROCESSO Nº. 66-2025

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TITULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **PREGÃO na forma PRESENCIAL n° 08-2025 – Processo Licitatório nº 66-2025**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, tendo como objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TITULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, a favor da empresa **LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 16.612.503/0001-98**, no valor de **R$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** para execução dos serviços.

PM de Pirapozinho – SP, 03 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 09-2025
PROCESSO Nº. 67-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DA REALIZAÇÃO 34ª FEJUPI, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **PREGÃO na forma PRESENCIAL n° 09-2025 – Processo Licitatório nº 67-2025**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DA REALIZAÇÃO 34ª FEJUPI, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO**, a favor da (s) empresa (s) abaixo (s):

EMPRESA: MAGER SEGURANÇA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 19.039.011/0001-78, com sede na RUA: NEONILDO CORREA CALDEIRAN, nº. 82 – MANOEL MARTINS – CEP: 19.180-000, no Município de ALFREDO MARCONDES, Estado de SÃO PAULO, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VIVIANE MAZZETTO GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/SP e CPF nº [redacted], conforme

quadro abaixo:

ITENS	NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDES
01	SERVIÇO/DIÁRIA	Vigilantes (seguranças) Desarmados	200

VALOR: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

EMPRESA: J. GUIMARÃES EVENTOS & AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.039.011/0001-78, com sede na AVENIDA RAUL VALADÃO FURQUIM, Nº. 118 – JARDIM ITAPURA – CEP: 19.035-000, no Município de PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de SÃO PAULO, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted]-SSP/SP e CPF nº [redacted], conforme quadro abaixo:

ITENS	NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDES
02	SERVIÇO/DIÁRIA	Bombeiros Civil/Brigadista	60

VALOR: R$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS).

PM de Pirapozinho – SP, 03 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - Sp. - CEP. 19200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 02/25/19

DISPÕE SOBRE: APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.020 E O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – eTC- 00002947.989.20-8.

ODILO ANTÔNIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º – Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Pirapozinho relativas ao exercício de 2.020 e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitido nos autos do eTC-00002947.989.20-8.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 03 DE JUNHO DE 2.025.

ODILO ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CARLOS GALLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - Sp. - CEP. 19200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 03/25/19

DISPÕE SOBRE: APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.021 E O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – eTC- 003930.989.20-7.

ODILO ANTÔNIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º – Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Pirapozinho relativas ao exercício de 2.021 e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitido nos autos do eTC-003930.989.20-7.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 03 DE JUNHO DE 2.025.

ODILO ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CARLOS GALLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP